



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

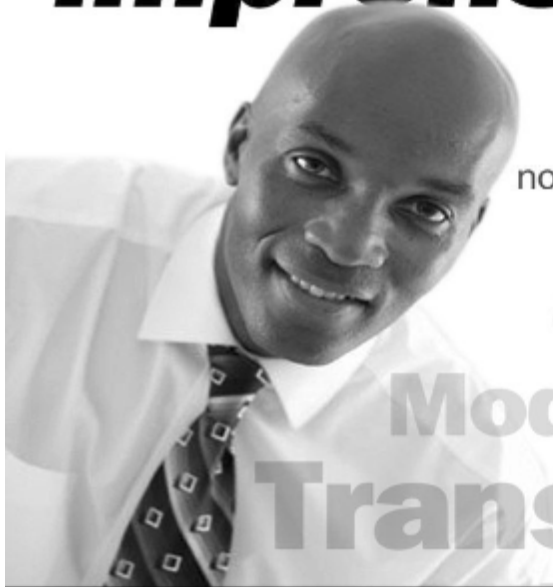
Segunda-feira • 29 de Abril de 2019 • Ano • Nº 5648

Esta edição encontra-se no site: [www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br](http://www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria SMS nº 035/2019-** Altera a designação dos servidores para condução da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – CPSPAD/SMS.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações  
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CT+FHLOZXJT5GXEUBIQPAG

## **Portarias**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA SMS Nº 035/2019**

**Altera a designação dos servidores para condução da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – CPSPAD/SMS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 626/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, sem prejuízo do que consta na legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores Públicos Estáveis, abaixo relacionados, para conduzirem as atividades da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro:

1. Joan Paulo Andrade Souza;
2. Monique Campos Barreto Macedo;
3. Josely Santos Oliveira.

**Art. 2º** - Compete a Comissão processar e apurar as irregularidades na prestação do serviço público relacionado a servidores lotados nesta Secretaria, nos termos do Estatuto do Servidor, obedecendo sempre aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório, da motivação, da verdade real e da presunção de inocência.

**Art. 3º** - os casos omissos serão resolvidos perante Processo Administrativo com solicitação de Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Santo Antônio de Jesus – Bahia, 29 de abril de 2019.

**Leandro Gomes Lobo**  
Secretário Municipal de Saúde